

13 a 17 de fevereiro de 2012 - nº 208

### *O Senado e o patrimônio público*

**A** gestão do patrimônio público observa os incentivos associados ao regime político. Num regime democrático, o que pertence a todos pode ser onerado apenas pela vontade coletiva e não de forma unilateral.

De fato, além dos bens materiais, o patrimônio público também é constituído por bens imateriais. Nesse sentido, as expectativas das comunidades que usufruem desse patrimônio formam um bem jurídico a ser preservado. Uma expressão do patrimônio coletivo reside, pois, no conjunto dos relacionamentos e dos vínculos jurídicos já estabelecidos.

Por exemplo, até 2016, os entes federativos assegurarão vagas em pré-escolas, ensino fundamental e ensino médio, às crianças e aos adolescentes, entre quatro e dezessete anos. Em contrapartida, os pais serão obrigados a matricular os filhos nessa faixa etária.

Nesse contexto, o Senador Vital do Rêgo (Pmdb-PB) apresentou o Projeto de Lei do Senado Federal n. 10, de 2012, que altera a lei que estabelece as diretrizes e base da educação nacional - LDB (Lei n. 9.394, de 1996), "[...] para regular a extinção de unidades escolares da educação básica públicas e o destino de seu patrimônio".

O PLS 10, de 2012, acrescenta um parágrafo ao Artigo 15 da LDB. Esse

artigo assegura graus progressivos de autonomia pedagógica e administrativa e de gestão financeira às unidades escolares públicas de educação básica. Com o acréscimo, a extinção e a reestruturação das ofertas de escolarização demandarão aprovação dos respectivos conselhos de educação integrantes do sistema escolar.

Além disso, não poderá haver prejuízo para a continuidade dos estudos dos alunos. Ao mesmo tempo, a receita da venda ou do aluguel das instalações imobiliárias dessas unidades será revertida para os órgãos responsáveis pela educação.

O PLS ainda vincula essas receitas à manutenção e ao desenvolvimento do ensino público. Assim, ele coíbe ações administrativas que afrontem "[...] a gestão democrática e a autonomia historicamente conquistada pelas comunidades escolares".

O projeto aguarda a abertura do prazo para a apresentação de emendas na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Ele irá também para a Comissão de Educação, Cultura e Esporte, que terá decisão terminativa sobre a matéria.

Em suma, de modo democrático, o projeto mobiliza os atingidos por mudanças no patrimônio público. Ao mesmo tempo, ele diminui a discricionariedade administrativa na gestão desse patrimônio. Desse modo, os Senadores buscarão o balanço adequado entre tais valores, após escutarem as diferentes vozes da sociedade brasileira.